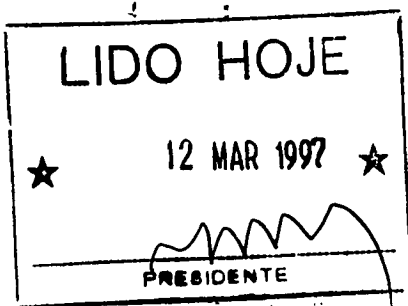




MOÇÃO Nº 05 - MOC
05-0023/1997 3

Tomamos conhecimento, através da imprensa e através de reclamações que nos foram trazidas pessoalmente por interessados, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) vem adotando, em relação aos seus funcionários, da classe dos carteiros, uma prática que nos parece condenável.

Trata-se da imposição da obrigatoriedade de procederem a entrega de correspondência em bolsas duplas, com peso acima do tolerável, o que, inevitavelmente, trará conseqüências danosas aos funcionários, especialmente às respectivas saúdes, posto que podem propiciar o surgimento de doenças ocupacionais, notadamente no tocante à coluna.

Essa prática, que é adotada com o objetivo de proceder a entrega da correspondência com mais rapidez, sem necessidade da contratação de maior número de funcionários, se, por um lado, é, conveniente à empresa, é, por outro, danosa aos funcionários.

Diga-se, a título de ilustração, que em algumas agências onde se tentou implantar essa prática ela foi totalmente rechaçada não só pelos seus aspectos negativos mas também porque a sua eficácia não estava devidamente comprovada.

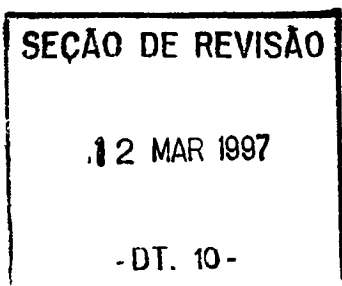
Daí porque o Sindicato dos Carteiros de São Paulo manifestou-se contrariamente a essa medida e vem encetando uma luta no sentido de que ela seja abandonada prontamente.

Em face do exposto, estamos propondo a manifestação desta Edilidade sobre o assunto, o que fazemos através da seguinte:

MOÇÃO

A Câmara Municipal de São Paulo, com fundamento e na forma regimental, dirige apelo ao Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos solicitando as suas dignas providências no sentido de determinar que não sejam mais permitidas as entregas de correspondências em bolsas duplas, com excesso de peso, por um mesmo carteiro, uma vez que essa medida, além de prejudicial à saúde dos funcionários, não tem sua eficácia devidamente comprovada.

Sala das Sessões, em




VEREADOR SALIM CURIATI



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 024/98

Ao Nobre Vereador

SALIM CURIATI:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposituras pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 015/97, 016/97, 019/97, 023/97, 024/97, 026/97, 035/97, 055/97, 070/97, 080/97, 131/97.



3

Câmara Municipal de São Paulo
16 FEVEREIRO 98

MEMORANDO 50ª SSP - Nº 019/98

São Paulo, de de 19.....

SENHOR ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO
CHEFE DA A.T.M.

**AO ACUSAR O RECEBIMENTO DO
MEMORANDO Nº 024/98, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO CORRENTE, A MIM
ENCAMINHADO POR ESSA CHEFIA, FORMULANDO CONSULTA A RESPEITO DA
CONVENIÊNCIA DE MANUTENÇÃO OU INTENÇÃO DE RETIRADA DAS MOÇÕES
QUE APRESENTEI NESTA CASA, CUMPRE-ME INFORMAR-LHE QUE A MINHA
POSIÇÃO É NO SENTIDO DA MANUTENÇÃO DESSAS PROPOSIÇÕES.**

ATENCIOSAMENTE,


SALIM CURIATI
Vereador

peruh